DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 16 de fevereiro de 1978 — ANO II - Nº 32

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 4073 **DE** 14 **DE** FEVEREIRO **DE** 1978.

Aprova o Estatuto da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A -SAB.

O Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1 960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, que, votado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 14 de fevereiro de 1 978, a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em de fevereiro de 1 978. 90º da República e 18º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO DO CARMO DANTAS

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º - A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, instituída em 25 de maio de 1962 pela então Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 785, confirmada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e transformada em Sociedade Anônima pela Assembléia Geral Ordinária de 31 de junho de 1966, de acordo com o art.36 da mencionada Lei, passa a ser administrada na forma deste Estatuto.

Art. 2º - A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, empresa pública de direiro privado, sob a forma de sociedade anônima, rege-se pelas Leis nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por legislação que lhe for aplicável e pelo presente Estatuto.

Art. 3º - A SAB, com sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal, integra a Administração Descentralizada do Distrito Federal, na forma do inciso II e parágrafos do artigo 3º, bem como dos parágrafos do artigo 15 e artigo 18 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

§ 1º - A SAB poderá instalar ou suprimir escritórios de representação em outras regiões.

§ 2º - A SAB poderá participar de outras sociedades, quando autorizada por lei ou no exercício de opçao legal para aplicar imposto de renda em investimento setorial ou regional.

Art. 4º - A SAB tem por objeto:

I - O comércio, em grosso e a varejo, ou sob outras modalidades, de:

a) gêneros e produtos destinados à alimentação em geral;
b) artigos de vestuário, de higiene, de toucador e de uso pessoal;
c) artigos de papelaria em geral;
d) artigos de utilidade doméstica, inclusive eletrodomésticos;
e) brinquedos em geral;
f) artigos desportivos e de recreação em geral;
g) máquinas e produtos destinados à agricultura, avicultura e pecuária;
h) materiais de construção.

II - industrialização de gêneros e produtos destinados à alimentação em geral.

Art. 5º - O prazo de duração da SAB é indeterminado

Art. 6º - A SAB, para os fins do § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vincula-se à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, na forma do artigo 18 daquela Lei, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 438, de 27 de janeiro de 1969,sem prejuízo da auditoria financeira,a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças(art.3º §1º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964).

TÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 7º - O Capital Social da SAB é de Cr$ 44.156.405,00 (quarenta e quatro milhões, cento e cinqüenta e seis mil e quatrocentos e cinco cruzeiros), dividido em 8.831.281 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único - A Assembléia Geral, independentemente de reforma estatutária, poderá aprovar aumento do capital social, em valor do capital ou em número de ações até o limite de 100% (cem por cento) do capital constante do "caput" deste artigo, com realização inicial de no mínimo 10% (dez por cento), o restante mediante chamada e assegurado o direito de preferência dos acionistas e obedecidos os demais termos da Lei.

Art. 8º - As ações da SAB poderão ser adquiridas, mediante autorização da Assembléia Geral, por Autarquias, Empresas Públicas e Fundações instituídas pelo Poder Público, cabendo ao Distrito Federal a detenção de, pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do Capital Social.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais, e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º Andar

Telefones: Direto: 225.7803 - PABX - 225.6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Anual Cr$ 400,00
Semestral Cr$ 200,00

FUNCIONÁRIOS
Anual Cr$ 300,00
Semestral Cr$ 150,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 325,00 anuais.

MATÉRIA PAGA
Por centimetro de coluna.
Órgãos Governamentais Cr$ 6,40
Particulares Cr$ 10,00

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais, para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos, e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

Art. 9º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO FORMAL E FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 10 - São órgãos colegiados:

I - Assembléia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Diretoria;
IV - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral composta de acionistas da Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembléia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas pelo presente Estatuto ou por Lei:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

III - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações:

IV - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

V - reformar o Estatuto Social;

VI - autorizar a entidade a fazer doações, após parecer conclusivo do Conselho de Administração, com base no § 4º do artigo 154 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VII - deliberar sobre integralização de capital em outras Sociedades, observado o disposto no § 2º, do artigo 3º, deste Estatuto;

VIII - deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do Capital Social;

IX - deliberar sobre a participação da Sociedade em outras empresas, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

X - fixar a remuneração dos Diretores.

Art. 13 - A Assembléia Geral é ordinária quando tem por objeto as matérias contidas nos incisos I a IV do artigo 12 deste Estatuto, e extraordinária nos demais casos, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 6.404/76.

Art. 14 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o último dia útil do mês de abril.

Art. 15 - A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral também poderá ser convocada, nos termos da Lei e deste Estatuto:

a) - pela Diretoria
b) - pelo Conselho Fiscal
c) - por ácionista ou acionistas,

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto legal, ou, na falta deste, pelo Diretor Superintendente em exercício sendo presidida pelo acionista que for eleito na ocasião, cabendo a este a escolha do Secretário entre os acionistas presentes.

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverá comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo único - Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia (Art. 164 e parágrafo único da Lei nº 6.404/76).

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva e de administração, responsável pela orientação normativa e controle da administração da Sociedade, e será composto de cinco (5) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral, dentre acionistas da Sociedade.

Art. 20 - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre pessoas naturais, residentes no Distrito Federal, com experiência em Administração, e que não sejam entre si, ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consangüíneos até o terceiro grau, observando-se também o disposto no art. 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Art. 21 - Os Conselheiros serão substituídos pelos seus suplentes, na ordem em que foram eleitos.

Art. 22 - Os mandatos dos membros eleitos serão de dois (2) anos, estendendo-se sua gestão até a investidura do novo Conselho eleito, permitida a reeleição.

Art. 23 - A investidura dos membros do Conselho de Administração dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Art. 24 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da SAB, ordinariamente, pelo menos de 15 (quinze) em (quinze) dias, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou, justificadamente, por dois (2) de seus membros.

§ 1º - A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas no mesmo exercício, implicará na extinção automática de seu mandato.

§ 2º - O prazo para justificativa de ausência será de 10 (dez) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 25 - Para que as deliberações do Conselho de Administração tenham validade é exigido o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 26 - Das Reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas que serão assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único - As Atas do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, ou ainda quando assim o determinar o próprio Conselho, serão arquivadas no registro do Comércio e publicadas, na íntegra, ou por extrato (arts. 142, parágrafo único e 289, da Lei nº 6.404/76).

Art. 27 - As decisões do Conselho de Administração serão cumpridas, obrigatoriamente, pela Sociedade, salvo quando for interposto, pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, recurso à Assembléia Geral, que será convocada para deliberar.

Parágrafo único - Interposto o recurso, este terá efeito suspensivo, devendo a Assembléia Geral ser convocada nos 30 (trinta) dias seguintes.

Art. 28 - Além de outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - orientar e controlar, através de diretrizes e normas, as atividades da Sociedade, zelando pelo cumprimento de suas finalidades e objetivo;

II - eleger e destituir os diretores da Sociedade;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IV - aprovar o seu Regimento;

V - aprovar o Regimento da Sociedade e suas alterações;

VI - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento de expansão econômica e orçamentos plurianuais de investimentos propostos pela Diretoria;

VII - aprovar e alterar o sistema de classificação de empregos e os quadros de pessoal da Sociedade, criar e extinguir empregos, fixando os limites salariais, gratificações e outras vantagens propostas pela Diretoria;

VIII - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária apresentadas pela Diretoria;

IX - autorizar a alienação, oneração e permuta, de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;

X - aprovar a indicação, feita pela Diretoria, dos representantes da Sociedade nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe, ou venha a participar;

XI - pronunciar-se, previamente, e por proposta da Diretoria, sobre a contratação de serviços técnicos-especializados;

XII - manifestar-se sobre contas, relatórios e balanços da Sociedade;

XIII - aprovar normas para aquisição e alienação de material e contratação de obras e serviços;

XIV - aprovar a realização de auditorias externas;

XV - decidir, quanto a abertura de novas lojas ou escritórios de representação.

XVI - decidir sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria;

XVII - autorizar a Sociedade a contrair empréstimos;

XVIII - conceder licenças aos membros da Diretoria;

XIX - conceder licenças aos seus membros;

XX - fixar, com base na legislação em vigor, critérios e limites para os gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;

XXI - receber doações e pronunciar-se conclusivamente sobre as doações a serem feitas pela Sociedade;

XXII - decidir sobre os casos omissos neste Estatuto e sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria, ou ainda, por qualquer dos membros desta, vencido em resolução tomada;

XXIII - convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente;

XXIV - escolher os auditores independentes.

Art. 29 - Os Diretores poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto:

I - a pedido, deferido pelo Presidente, para discutir ou prestar esclarecimentos sobre os assuntos em pauta;

II - obrigatoriamente, quando convocados.

Art. 30 - Os membros do Conselho Fiscal assistirão, sem direito a voto, as reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (Art. 163, § 3º, da Lei nº 6.404/76).

Art. 31 - O Conselho de Administração poderá convocar qualquer Diretor ou servidor da Sociedade para prestar esclarecimentos, sendo obrigatório o seu comparecimento.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 32 - A Diretoria, órgão de administração responsável pela administração da Sociedade, é composta por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Comercial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Os Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, serão escolhidos dentre brasileiros, residentes no Distrito Federal, dotados de conhecimentos em administração e comércio, não podendo ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, observado também, o disposto no artigo 147 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais vigentes.

Art. 33 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Diretoria.

Parágrafo único - Os Diretores, antes de serem investidos nos respectivos cargos, apresentarão declaração de bens, que será registrada em livro próprio.

Art. 34 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata das reuniões.

Art. 35 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Superintendente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 36 - A Diretoria, coletivamente, compete:

I - administrar a Sociedade, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante a expedição de normas e instruções Gerais ou específicas;

II - promover a organização administrativa da Sociedade, elaborando as diretrizes gerais de administração e o seu Regimento, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração;

III - enviar ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento permanente das atividades da Sociedade;

IV - coordenar a execução de planejamento das atividades da Sociedade, a curto e longo prazo, nos quais estejam consignados os orçamentos econômico anual e plurianual de investimento, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos pretendidos;

V - enviar ao Conselho de Administração, dentro do prazo regulamentar, as contas, relatórios, balanços e demais elementos previstos em Lei;

VI - pronunciar-se sobre recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para a Sociedade;

VII - autorizar aquisição de equipamentos ou materiais na forma regulamentar;

VIII - propor ao Conselho de Administração a alienação, operação e permuta de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outras que venham a integrá-lo;

IX - autorizar contratos que envolvam obrigações para a Sociedade, na forma regulamentar;

X - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o sistema de classificação de empregos, os quadros de pessoal e as tabelas de salários e gratificações da Sociedade;

XI - propor aplicação para os lucros da Sociedade, excedentes da destinação estatutária;

XII - indicar representantes da Sociedade nos órgãos de Administração, fiscalização e Assembléias de entidades de que participe ou venha a participar;

XIII - convocar a Assembléia Geral, nos termos da Lei;

XIV - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Art. 37 - Será considerado vago o cargo de Diretor Superintendente ou de outro Diretor, quando, sem justificativa, qualquer deles:

I - ausentar-se do exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias intercalados, no período de um ano, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento;

II - faltar a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas da Diretoria;

III - recusar-se a atender à convocação prevista no artigo 31 deste Estatuto.

§ 1º - O prazo para justificativa de ausência será de 10 (dez) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

§ 2º - No caso de licença ou afastamento do Diretor Superintendente, a substituição processar-se-á na forma determinada pelo Conselho de Administração, escolhido o substituto entre os Diretores.

§ 3º - No caso de licença ou afastamento dos demais Diretores, por período superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias, a substituição processar-se-á mediante designação pelo Conselho de Administração.

Art. 38 - Quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Sociedade ou outras razões aceitas pelo Conselho de Administração, será assegurado aos Diretores, durante o período de licença ou afastamento, a remuneração mensal correspondente.

Art. 39 - Os Diretores, a pedido, deferido pelo Conselho de Administração, poderão comparecer às suas reuniões, sem direito a voto, para discutir ou prestar esclarecimentos sobre os assuntos em pauta.

Art. 40 - É obrigatória a coincidência do término dos mandatos dos Diretores eleitos, contando - se, em qualquer caso, para esse fim, a data da investidura mais antiga para a mesma gestão.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - O Conselho Fiscal, órgão colegiado, responsável pela fiscalização dos atos dos administradores da Sociedade, e verificação do cumprimento de seus deveres legais e estatutários, compõe-se de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, obedecido o disposto no § 5º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, pessoas naturais, que satisfaçam os requisitos e não sofram os impedimentos previstos no art. 162 e parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - São impedidos de integrar o Conselho Fiscal:

I - pessoas que não residam no Distrito Federal;

II - cônjuge e parentes até o terceiro grau entre si, em linha reta ou colateral, ou de dirigentes de órgãos da Sociedade;

III - servidores da Sociedade;

IV - pessoas citadas no art. 147 e §§ da Lei nº 6.404/76.

Art. 42 - Os Conselheiros tomarão posse mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - No caso de vacância ou impedimento temporário, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - duas vezes por mês, no mínimo, para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos ou adotar procedimentos determinados por Lei ou pelo Estatuto;

II - até o último dia útil do mês de março, para apresentar, na forma da Lei e deste Estatuto, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que serviu;

III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da Lei.

Art. 44 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

Art. 45 - Serão lavradas Atas circunstanciadas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem as atribuições previstas na Lei das Sociedades Anônimas, inclusive as constantes dos arts. 18 e 31 deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 47 - São órgãos de direção da SAB:

I - Superintendência;

II - Diretoria Comercial;

III - Diretoria Administrativa e Financeira.

SEÇÃO I

DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 48 - A Superintendência, unidade orgânica de direção, é exercida pelo Diretor-Superintendente, que tem as seguintes atribuições:

I - representar a SAB em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados;

II - supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados ou supervisionados, fazendo executar o presente Estatuto, o Regimento da Sociedade, as deliberações da Assembléia Geral, as decisões do Conselho de Administração e as resoluções da Diretoria;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - movimentar os recursos financeiros da Sociedade, assinando os documentos relativos às respectivas contas, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;

V - firmar, em conjunto com o diretor da área, os documentos que criem responsabilidades para a SAB e os que onerem terceiros para com ela;

VI - autorizar a contratação, designação, remoção, promoção, punição, licenças, justifi-

cativa de faltas e demissão de empregados da Sociedade;

VII - prover os empregos em comissão;

VIII - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe foram delegadas ou determinadas pela Assembléia Geral, Conselho de Administração ou Diretoria.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA COMERCIAL

Art. 49 - A Diretoria Comercial, unidade orgânica de direção, é exercida pelo Diretor Comercial, que tem as seguintes atribuições:

I - executar as políticas de compra, venda, estocagem, promoções e outras de natureza comercial, além das demais atividades que lhe são afetas e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no plano geral de ação da Sociedade, supervisioná-las e ajustá-las às reais necessidades da empresa, assinando, juntamente com o Diretor Superintendente, as Ordens de Compra de mercadorias;

II - exercer a representação da Sociedade, quando outorgada especificamente pelo Diretor Superintendente;

III - propor normas operativas necessárias ao exercício das atividades que lhe são afetas;

IV - propor a criação de novas lojas ou extinção das existentes, bem como a criação ou eliminação de Escritórios de Representação;

V - promover análise e elaborar planos com vista a realização de operações comerciais;

VI - delegar poderes a seus subordinados no que concerne a assuntos de sua competência;

VII - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 50 - A Diretoria Administrativa e Financeira unidade orgânica de direção, é exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que tem as seguintes atribuições:

I - executar as políticas econômico-financeira, de recursos humanos, de suprimentos, de administração e demais atividades que lhe são afetas e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no plano geral de ação da Sociedade, supervisioná-las e ajustá-las às reais necessidades da empresa;

II - assinár, juntamente com o Diretor-Superintendente, cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos e cartas de créditos e outros documentos que importem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade;

III - representar a Sociedade quando outorgado especificamente pelo Diretor-Superintendente;

IV - propor atos normativos compreendidos especificamente em sua esfera de atribuições;

V - promover análise e elaborar planos visando manter adequados a organização e o funcionamento das atividades que lhe são afetas;

VI - delegar poderes a seus subordinados no que concerne a assuntos de sua competência;

VII - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

TÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO

Art. 51 - Ao final de cada exercício social, que obrigatoriamente coincidirá com o ano civil, a Diretoria Administrativa e Financeira, com base na escrituração mercantil, elaborará as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Art. 52 - O resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, terá, nessa ordem, para o saldo remanescente, a seguinte destinação

I - até 15% (quinze por cento), destinados à gratificação dos empregados, não podendo ultrapassar, individualmente, a 2/12 (dois doze avos) do total da remuneração percebida no período base, excluídos desse total o 13º (décimo terceiro) salário, ajuda de custo e diárias.

II - percentual para participação dos administradores, conforme prevê o § 1º do artigo 152, da Lei nº 6.404, sendo igual ou menor aos seguintes valores:

- remuneração anual dos administradores;
- 0,1 (um décimo) do saldo obtido no inciso I.

Art. 53 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) para reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social;

- 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para distribuição de dividendos, podendo ser aumentado esse percentual a critério da administração superior da Sociedade.

Parágrafo único - O Saldo remanescente do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral.

Art. 54 - Somente quando for destinado aos acionistas um dividendo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, poderá ser distribuído o percentual previsto no inciso II, do art. 52.

Art. 55 - O prejuízo do exercício será obrigatóriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 56 - As distribuições de que tratam os artigos 52 e 53, deste Estatuto, somente poderão ser efetuadas após o arquivamento e publicação da Ata da Assembléia Geral que tiver aprovado as contas.

Art. 57 - Os auxílios e subvenções recebidos pela SAB serão deduzidos dos lucros para efeito de participação de administradores e empregados.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Art. 58 - Os empregados da SAB ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em suas relações com a Sociedade.

Art. 59 - Na administração de pessoal observar-se-ão as normas sobre a matéria, expedidas pelo Conselho de Administração e, na falta destas, as normas vigentes no Distrito Federal.

Art. 60 - Os funcionáriso públicos colocados à disposição da SAB, reger-se-ão pela legislação que lhes é própria, ficando, entretanto, sujeitos à jornada de trabalho estipulada pela Diretoria.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei.

Art. 62 - A dissolução da Sociedade, salvo os demais casos previstos em lei, será objeto de deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Saldados todos os débitos sociais, distribuído o saldo remanescente entre os acionistas, na proporção de seus capitais na Sociedade, e aprovadas as contas, extingue-se a Companhia.

Art. 63 - A SAB poderá aceitar doações puras e receber transferência de recursos públicos e gerí-los.

Art. 64 - O Conselho de Administração determinará a oportunidade de instalação da Diretoria Comercial.

Parágrafo único - Definida a oportunidade de instalação da Diretoria Comercial prevista neste Estatuto, esta só será instalada e terá seu titular eleito após a necessária reformulação do Regimento da Sociedade.

Art. 65 - Os órgãos responsáveis pela execução das atividades auxiliares da SAB vincular-se-ão aos respectivos órgãos centrais da Administração Direta do Distrito Federal, na forma de que dispõe o artigo 13 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 66 - Enquanto não forem aprovados os novos regimentos dos órgãos de Administração Superior da SAB, continuarão em vigor os atuais, naquilo que não contrariem o presente Estatuto.

Art. 67 - Este Estatuto, votado pela Assembléia Geral Extraordinária e aprovado por Decreto do Governador do Distrito Federal, entrará em vigor após o arquivamento na Junta Comercial e publicação.

Secretaria do Governo

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei n° . 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANTÔNIO CARLOS DANTE, matrícula n° . 18.183, da Função em Comissão símbolo FC-01, de Assessor do Administrador, da Administração da Cidade - Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01.02.78.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20 da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bacharel em Direito CLÁUDIO MOTA DE ALMEIDA, matrícula n° 18.450, de Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 10.02.78.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei n° . 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLAUDIO MOTA DE ALMEIDA, matrícula n° . 18.450, do Cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de fevereiro de 1978.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUNAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Técnico em Comunicação Social, código NS-722.4, matrícula n° 6.598, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LATIFE HAMU XAVIER, matrícula n° 7.201, da Função em Comissão, símbolo FC-06, de Assistente da Divisão Cultural, do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear SÉRGIO PINTO NETTO, matrícula n° 18.662, para exercer o Cargo em Comissão, código DAS 102.1, de Assessor do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar SÉRGIO PINTO NETTO, matrícula n° 18.662, do Cargo em Comissão DAS 101.1, de Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro cargo em comissão.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1978.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARTA ALBANESE DE ALBUQUERQUE, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-02, de Chefe do Serviço de Controle de Dados e Informações, da Secretaria de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designada para outra função MARIA LUIZA CAMARGO PENTEADO DA FONSECA, da Função em Comissão, símbolo FC-02, de Chefe do Serviço de Controle de Dados e Informações do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA LUIZA CAMARGO PENTEADO DA FONSECA, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-01, de Assessor Técnico do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei n° . 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOAQUIM ANTUNES DE FIGUEREDO, matrícula nº. 11.124, da Função em Comissão, símbolo FC-06, de Chefe da Seção de Expediente do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 35.000/77
INTERESSADO: MARIA DO ROSÁRIO CALDAS DE ALBUQUERQUE
INSCRIÇÃO Nº.: 85.328 — FEDF/CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º., item IV, do Decreto nº. 2.628/74, sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 02 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 580.001/78
INTERESSADO: JOSÉ EMILIANO RIBEIRO
MATRICULA: 10187110-FHDF/CLT
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

JOSÉ EMILIANO RIBEIRO, Odontólogo, nível 16, matricula nº. 10187110, contratado da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, solicita dispensa de ponto, por ter participado do VIII CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA e X SEMINÁRIO LATINO-AMERICANO DE ODONTOLOGIA, realizados em São Paulo-SP, no período de 21 a 28 de janeiro de 1978.

O Secretário de Saúde do Distrito Federal manifestou-se favoravelmente, nos termos do artigo 2º., do Decreto nº. 2.814/74, sugerindo que a medida se estenda a todos os profissionais que participaram dos referidos conclaves.

Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto no período referido, desde que os servidores comprovem os seus comparecimentos aos eventos, nos termos do artigo 1º., do Decreto mencionado.

Brasília, 08 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 425.700/78
INTERESSADO: MARIA SILVIA MEIRELLES PATTI - Insc. 88.253-CLT/FEDF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO

Senhor Governador:

O Senhor Prefeito Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, solicita autorização para permanência, naquela Prefeitura, de MARIA SILVIA MEIRELLES PATTI, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "A", inscrição nº 88.253, contratada da Fundação Educacional do Distrito Federal, regida pela CLT.

O Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, sendo consultado, opinou favoravelmente quanto ao solicitado.

Em caráter excepcional, proponho a Vossa Excelência seja dada anuência ao pedido, sem prejuízo dos seus vencimentos, até 31 de dezembro do corrente ano.

Brasília, 08 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo. Oficie-se nos termos do despacho supra.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 017.403/77
INTERESSADA: REGINA ALVES RIO BRANCO - Mat. nº 08.541-SEC
ASSUNTO: ABONO DE FALTA

Senhor Governador:

REGINA ALVES RIO BRANCO, ex-ocupante do cargo de Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 8.541, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, solicita justificativa da falta relativa ao dia 1º de dezembro de 1971.

Verificando, constata-se que a requerente não juntou nenhum documento suficientemente capaz de caracterizar a inexistência da falta, comprovando-se, assim, fosse o engano originado por parte da administração e não da ex-funcionária prejudicada.

Assim sendo, proponho o indeferimento do pedido da interessada, por não encontrar amparo no Parecer nº 18/72, da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

À consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 10 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Indefiro o pedido.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 433.099/77
INTERESSADA: YEDA JUNQUEIRA TARQUINIO
MATRICULA Nº.: 6.971 - SEC
ASSUNTO: ABONO DE FALTAS

Senhor Governador:

YEDA JUNQUEIRA TARQUINIO, Professora de Ensino Médio, Código MG1-02.19, matrícula nº. 6.971, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, requer o abono de falta ao serviço verificada no dia 6 de maio de 1968, nos termos do Parecer nº. 18/72, da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Conforme se verifica dos presentes autos, a requerente realmente faltou ao serviço no referido dia e não ficou provado engano da administração ao consignar-lhe a falta, passível de correção com fulcro no Parecer supracitado.

Opino, portanto, pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

À consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 02 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Indefiro o pedido.
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 037.535/77
INTERESSADO: IRACEMA DURÃES DO CARMO — Mat. 5.904-SEA
ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE

Senhor Governador:

No presente processo, IRACEMA DURÃES DO CARMO, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-401.3, matrícula nº 5.904, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, solicita pagamento do adicional de insalubridade, a partir de 1º de junho de 1963, por analogia ou equidade ao processo nº 117/74 da 4ª JCJ/DF.

O que é pleiteado decorre do disposto do artigo 79, da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 79—Quando se tratar de fixação do salário-mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário-Mínimo aumentá-lo até da metade do salário-mínimo normal da região, zona ou subzona".

A funcionária classificada acima, esteve à disposição da FundaçãoHospitalar do Distrito Federal, onde prestou serviços sem vínculo empregatício, percebendo seus vencimentos pelo Órgão de origem. Trata-se, portanto, de funcionária pública com regime jurídico diferente do pessoal pertencente ao quadro da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que a respeito do assunto já se pronunciou, conforme Parecer nº 82/77:

"
.....

c) — O requerente, na espécie, não teve pacto laboral firmado com a Fundação, nem desta recebeu salário, embora tivesse prestado serviços nas dependências desta Entidade, em obediência, todavia, ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos, principalmente no que diz respeito ao horário de trabalho quando aqui esteve, bem diverso daquele prestado pelo pessoal regido pelo sistema da Consolidação.

d) — desta forma, não há que se falar em procedência da ação, mas, em improcedência, de vez que a Consolidação das Leis do Trabalho é taxativa no sentido de que a insalubridade só é devida a quem recebe salário do empregador,"

.....

Só se aplica, nas decisões, a analogia ou o princípio de equidade quando não existe legislação regulando a matéria.

Ante o exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento do pedido.

Brasília, 02 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Indefiro.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 132/78
INTERESSADO: ADÃO RIBEIRO
MATRÍCULA Nº.: 1.656 - CEB/CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — GABINETE CIVIL)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º., item IV, do Decreto nº. 2.628/74, sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 02 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 031.393/77
INTERESSADA; LILIA PORTUGAL MAGNAVITA — Mat. nº 03.032-SEC
ASSUNTO: ABONO DE FALTA

Senhor Governador:

LILIA PORTUGAL MAGNAVITA, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 03.032, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, requer retificação de sua frequência em virtude de uma falta que lhe foi consignada no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 1964.

Do exame do presente processo, conclui-se que a funcionária realmente faltou ao serviço, pois não juntou nenhum documento suficientemente capaz de comprovar erro por parte da administração e assim descaracterizar a existência da falta, conforme determina o Parecer nº 18/72, da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Assim sendo, proponho o indeferimento do pedido por falta de amparo legal.

À consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 09 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Indefiro o pedido.
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 031.293/77
INTERESSADO: GONÇALO DA COSTA NETO — Mat. 9.660
ASSUNTO: SOLICITA SUA INCLUSÃO NO GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES

Senhor Governador:

Através de seu procurador, GONÇALO DA COSTA NETO, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula nº 9.660, aposentado conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de abril de 1977, vem requerer sua integração na Categoria Funcional de Agente Administrativo, segundo o artigo 5º do Decreto nº 2.417/73.

O mesmo Decreto no seu artigo 8º, prescreve:

"Art. 8º — Os critérios seletivos para efeito de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Serviços Auxiliares, objetivando comprovar a capacidade potencial do funcionário para o desempenho das atividades inerentes às respectivas classes, serão representados, basicamente pela habilitação em prova de desempenho de caráter competitivo, precedida de curso de treinamento intensivo e obrigatório".

Uma vez que o interessado não participou do treinamento e não se habilitou no teste, indispensáveis ao seu aproveitamento, conforme ele mesmo afirma na inicial, por ter sido internado em clínica especializada para tratamento de sua saúde e aposentado por ter a moléstia se agravado, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento, por não encontrar amparo legal para a solicitação do funcionário.

Brasília, 02 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretaria de Administração

De acordo. Indefiro por falta de amparo legal.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 35.509/77
INTERESSADO: LINDOLFO DA ROCHA CAETANO
MATRÍCULA: 54.002-CLT/SVO
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — GABINETE CIVIL)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º., item IV, do Decreto nº. 2.628/74, sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 08 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 032.854/77
INTERESSADO: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, Mat. 7.707 e 4.327-SEC
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo dos seus vencimentos e enquanto perdurar a investidura no cargo de

Assessoramento Superior que exercerá naquele Ministério.

Brasília, 08 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo
Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N°: 024.240/77
INTERESSADO: ORLANDO PIRES DA SILVA - Mat. 15.226
ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

Através de requerimento datado de 19 de agosto de 1977 O servidor ORLANDO PIRES DA SILVA, Feitor, nível 5, matrícula n° 15.226, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal solicitou a Vossa Excelência, sua aposentadoria voluntária, de acordo com a Lei Complementar n° 30, de 27 de junho de 1977.

Em despacho de 12 de setembro de 1977, Vossa Excelência assinou o decreto de aposentadoria solicitado pelo referido servidor, constante deste processo, às fls- 08.

Antes mesmo que o mencionado ato fosse publicado, o servidor, em requerimento dirigido ao titular desta Pasta, solicitou o cancelamento do ato administrativo e o consequente arquivamento do processo, tendo em vista o surgimento da possibilidade de o mesmo inscrever-se e cursar o treinamento para a transformação de cargos à Categoria Funcional de Motorista Oficial, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, sendo posteriormente submetido às provas finais e obtendo aprovação. Informou, ainda, que, tendo recebido a original do decreto, esta se extraviou juntamente com outros documentos.

Diante do exposto e não havendo nenhum impedimento legal que se interponha à solicitação do postulante, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo a anulação do referido decreto e o arquivamento do presente processo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Anulo o referido decreto. Arquive-se o presente processo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N°: 724.023/77
INTERESSADO: ALBANO MOREIRA SILVA - Mat. 1.063
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO (GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Senhor Governador:

Através do Ofício n° 0286, de 1° de junho de 1977, o Chefe do Gabinete da Vice-Presidência da República solicitou fosse colocado à disposição daquele Órgão, sem prejuízo dos seus salários, o servidor ALBANO MOREIRA DA SILVA, Eletricista II, matrícula n° 1.063, contratado pela Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB.

Indo o processo àquela Companhia, o seu Diretor-Presidente se manifestou sobre a referida requisição fls. 03, submetendo o processo à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio desta Secretaria.

Em despacho de 11 de julho de 1977, Vossa Excelência autorizou o afastamento do mencionado servidor, sem prejuízo dos seus salários, até 31 de dezembro de 1977.

Em 21 de dezembro de 1977, a Vice-Presidência da República, através do Telex 1.241, consultou a esta Secretaria, sobre a possibilidade de prorrogação da requisição do servidor ALBANO MOREIRA DA SILVA, colocado à disposição daquele Órgão.

Encaminhada a cópia do referido Telex à CEB, o Senhor Diretor-Presidente daquela Companhia, em despacho às fls. 14, eximiu-se quanto à prorrogação pretendida, ficando a decisão quanto à conveniência de seu atendimento a critério de Vossa Excelência, tendo em vista que dezesseis dos seus empregados já se encontram à disposição de vários órgãos federais e do Governo do Distrito Federal, estando a mesma arcando com todas as suas despesas de custeio.

Diante do exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 07 de fevereiro de 1.978.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº : 002 293/78

INTERESSADO : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : Encaminha em anexo, projeto do Estatuto Social da referida Empresa.

Senhor Governador:

Trata o processo de projeto do Estatuto Social da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB a fim de adaptação à lei das Sociedades Por Ações.

Apesar do excelente trabalho apresentado pela Diretoria da SAB relativo à alteração estatutária após a audiência do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças apresentamos a Vossa Excelência substitutivo ao projeto do Estatuto Social que melhor atende à lei 6.404/76 e, no qual incorporamos as formulações apresentadas por aquele Departamento e pelo Exmo. Sr. Secretário de Finanças, Doutor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

Em síntese as modificações mais importantes feitas ao projeto são as seguintes:

1) exclusão de autorização à SAB para instalar lojas em outras regiões fora do Distrito Federal, tendo em vista a sua destinação isto é, o abastecimento exclusivo do Distrito Federal; somente lei poderia ampliar a sua área operacional (art. 3º. § 1º, substitutivo);

2) explicitação da vinculação da Empresa à auditoria financeira da SEF nos termos do art. 3º, da Lei nº 4.545/64 (art. 6º, substitutivo);

3) condição de efetivação de doações de acordo com o princípio da razoabilidade nos termos do art. 154, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (art. 12, VI, substitutivo);

4) convocação da Assembléia Geral redigida de forma mais precisa nos termos da Lei (art. 16, substitutivo);

5) supressão dos membros natos do Conselho de Administração incompatível com o disposto no art. 122, II, da Lei nº 6.404/76 (art. 19, substitutivo);

6) permitiu-se a convocação do Conselho de Administração não somente pelo seu Presidente, como também por 2 (dois) de seus membros, prevendo-se a ausência do Presidente (art. 24, substitutivo);

7) após análise da fórmula de participação constante do projeto considerada inviável incorporou-se ao substitutivo nova fórmula apresentada pela Empresa (art. 52, I);

8) eliminação da exigência de Decreto e da realização de 2 (duas) Assembléias para a efetivação de dissolução da Sociedade, requerendo-se apenas a reunião de 1 (uma) Assembléia convocada especialmente para este fim.

A título de esclarecimento informo a Vossa Excelência que o substitutivo manteve a proposição original quanto à criação da Diretoria Comercial a ser oportunamente provida por decisão do Conselho de Administração (Arts. 32, 47, II, 49, 64, substitutivo).

À superior consideração de Vossa Excelência, em 13 de fevereiro de 1978.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

De Acordo
ELMO SEREJO FARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo nº 031.051/75

RESOLVE:

Designar EDISON DEL PAPA, ROBERTO WALTER DE CASTRO e MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Nova Comissão de Processo Administrativo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.

Brasília, 09 de fevereiro de 1978

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

(Republicado por haver saído com erro de revisão no DO de 15.02.78, pag. 9)

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 1.174/78
INTERESSADO: PERY BARBOSA — Matrícula nº 13.082 - SVO
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 10 de fevereiro de 1978
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 031.140/77
INTERESSADO: SÉRGIO AUGUSTO GENEROSO — Mat. 9.721-SEA
ASSUNTO: FALTAS AO SERVIÇO

Diante das provas reunidas nos presentes autos, do pronunciamento da Divisão de Serviços Médicos às fls. 011 e com base no artigo 97 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, considero como Licença para Tratamento de Saúde, ex-offício, as faltas ao serviço cometidas pelo servidor SÉRGIO AUGUSTO GENEROSO, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA 401.3, matrícula nº 9.721, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ocorridas no período compreendido entre 11 de agosto a 28 de novembro de 1977.

A Coordenação do Sistema de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de fevereiro de 1978
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 015.064/77
INTERESSADO: ELUFF GADIA — Mat. 16.041-SVO
ASSUNTO: FALTAS AO SERVIÇO

Diante das provas reunidas nos presentes autos, do pronunciamento da Divisão de Serviços Médicos às fls. 13 e com base no artigo 97 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, considero como Licença para Tratamento de Saúde, ex-offício, as faltas ao serviço cometidas pelo servidor ELUFF GADIA, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 16.041, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, ocorridas no período compreendido entre 11 de dezembro de 1976 a 28 de novembro de 1977.

À Coordenação do Sistema de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, 13 de fevereiro de 1978
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Ivanir Carvalho Teixeira
Matrícula: 7.938
Cargo: Agente Administrativo, Classe "B"
Código : SA - 401.3
Remove: SSP Para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/02/ 1978
Nome: Valdevino José de Meira
Matrícula: 11.127
Cargo: Auxiliar Operacional em Agropecuária, Classe "A"
Código: NM - 807.1
Retorna: FZDF Para SAP
Remove: SAP Para PMDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/02/1978
Nome: Josefa Emília da Fonseca Silva
Matrícula: 11.614
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A"
Código: NM - 806.1
Remove: SAP Para SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 01/02/1978
Nome: José de Souza Rêgo
Matrícula: 10.846
Cargo: Auxiliar de Artífice de Manuntenção
Nível: 05
Retorna: FZDF Para SAP
ORDEM DE SERVIÇO DE 09/02/1978

Nome: Gener Costa Santos
Matrícula: 6.358
Cargo: Agente Administrativo, Classe "B"
Código: SA - 401.3
Retorna: FZDF Para SAP
Remove: SAP Para: Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: José Pacheco Teodoro Filho
Matrícula: 11.374
Cargo: Trabalhador
Nível 01
RemoveAdm. Reg. de Brazlândia Para: Adm. Reg. do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Guelfo Jorge Poltronieri
Matrícula: 1010
Cargo: Recreador
Nível 01
Retorna FSS Para SSS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Benedito Angelo de Souza
Matrícula: 12.823
Cargo: Artífice de Obras Civis, Classe Mestre
Código: ART. 504.5

Retorna: FEDF Para SEC
Remove: SEC Para SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
NOME: Francisco Rodrigues Damasceno
matrícula. 12.537
CARGO: Artífice de Obras Civis, Classe Artífice
CÓDIGO: ART. 504.2
RETORNA FEDF PARA SEC
REMOVE SEC PARA Adm. Reg. de Sobradinho

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
NOME: Jaime da Silva Souza
MATRÍCULA: 12.693
CARGO: Auxiliar de Artífice
CÓDIGO: ART. 506.1
RETORNA FEDF PARA SEC
REMOVE SEC PARA Adm. Reg. de Sobradinho

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
NOME: José Almeida de Souza
MATRÍCULA: 12.426
CARGO: Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Artífice
CÓDIGO: ART. 503.2
RETORNA FEDF PARA SEC
REMOVE SEC PARA SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
NOME: João Alves Ferreira
MATRÍCULA: 14.569
CARGO: Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Artífice
CÓDIGO: ART. 503.2
RETORNA FEDF PARA SEC
REMOVE SEC PARA SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: José de Sá
Matrícula: 10.390
CARGO: Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe Art. Esp.
Código: ART. 505.3
Retorna: FEDF Para SEC
Remove: SEC Para SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Alenoir Correia de Miranda
Matrícula: 10.914
Cargo: Auxiliar de Artífice
Código: ART.506.1
Retorna: FEDF Para SEC
Remove: SEC Para SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Odorilo Mendonça de Brito
Matrícula: 16917
Cargo: Artífice de Manu. Rest. de Veículos, Artífice Especializado
Código: ART.502.3
Retorna: FEDF Para SEC
Remove SEC Para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Alfeu de Assis Pereira
Matrícula: 14.800
Cargo: Artífice de Ele, Comunicação, Classe Contra Mestre
Código: ART. 505.4
Retorna: FEDF Para SEC
Remove: SEC Para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Moacy Soares Rolim
Matrícula: 16139
Cargo: Artífice de Mecânica, Classe Artífice Especializado
Código: ART.503.3
Retorna: FEDF Para SEC
Remove: SEC Para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Rosalino José Pereira
Matrícula: 2.911
Código: ART. 502.2
Retorna SLU Para SSP
Remove: SSP Para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Cícero Pereira de Araujo
Matrícula: 14.655
Cargo: Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Art. Especializado
Código: ART. 503.3
Retorna: FEDF Para SEC
Remove SEC Para Adm. Reg. do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Cícero Manoel de Oliveira
Matrícula: 14.611
Cargo: Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Artífice
Código: ART 503.2
Retorna: FEDF Para SEC
Remove: SEC Para Adm. Reg. do Gama.

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Francisco Barbosa da Silva
Matrícula: 11.406
Cargo: Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Art. Especializado
Código: ART. 503.3
Retorna FEDF Para SEC
Remove SEC Para Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/ 1978
Nome: ARLINDO DOMINGOS DE CAMARGO
Matrícula: 10.927
Cargo: Auxiliar de Artífice
Código: ART. 506.1
Retorna : NOVACAP Para SVO
Remove SVO Para Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Luiz Amèrico Farias
Matrícula: 14.256
Cargo: Artífice de Obras Civis, CLasse Artífice Especializado
Código: ART. 504.3
Retorna: NOVACAP Para SVO
Remove SVO Para Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: José Conrado Dantas
Matrícula: 15.699
Cargo: Artífice de Mecânica, Classe Mestre
Código: ART. 501.5
Retorna NOVACAP Para SVO
Remove SVO Para SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: José Rufino Filho
Matrícula: 11.170
Cargo: Artífice de Obras Civis, Classe Artífice Especializado
Código: Art. 504.3

Retorna FHDF Para SES
Remove: SES Para Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02 /1978
Nome: Luiz Fonseca da Cunha

Matrícula: 12.540
Cargo: Artífice de Mecânica, Classe Artífice
Código: ART. 501.2
Retorna FHDF Para SES
Remove SES Para SEP

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/027/1978
Nome: Joaquim Euzebio de Souza
Matrícula: 11.578
Cargo: Artífice de Obras Civis, Classe Artífice Especializado
Código ART. 504.3
Retorna: FEDF Para SEC
Remove SEC Para Adm. Reg. de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/02/1978
Nome: Sebastião Bezerra
Matrícula: 5.547
Cargo: Auxiliar de Artífice
Código: ART. 506.1
Retorna: FHDF Para SES
Remove SES Para Adm. Reg. de Sobradinho.

FERNANDO RATEKE
Seção de Movimentação do Pessoal DRMP -CSP
Chefe

GERALDO COSTA
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP - SEA /DF
Diretor - Substituto.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

DIVISÃO DE COMPRAS

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 1.939/78
INTERESSADO: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1.971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1.975, aplico à firma TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. a multa de Cr$171,00 (cento e setenta e

um cruzeiros), pelo atraso de 06 (seis) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1.139/77-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do(a) CONVITE nº 163/77, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 30 de janeiro de 1978

ENI PRATA DE CARVALHO
Diretora da Divisão de Compras
Substituta.

PROCESSO Nº: 2.036/78
INTERESSADO: BRASÍLIA FÁBRICA DE PASTAS E ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS:

Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1.971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1.975, aplico à firma BRASILIA FABRICA DE PASTAS E ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA., a multa de Cr$ 208,80 (DUZENTOS E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), pelo atraso de 16 (dezesseis) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1.064/77-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do(a) Dispensa de Licitação nº 135/77-DC de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 31 de janeiro de 1978.

ENI PRATA DE CARVALHO
Diretora da Divisão de Compras
(Substituta)

PROCESSO Nº: 2.177/78
INTERESSADO: SERMAQ - SERRAS E MAQUINAS LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS:

Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1.971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma SERMAQ - SERRAS E MAQUINAS LTDA., a multa de Cr$ 21,45 (vinte e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), pelo atrazo de 09 (nove) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1.059/77-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do(a) Convite nº 152/77-DC de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 31 de janeiro de 1978.

ENI PRATA DE CARVALHO
Diretora da Divisão de Compras
(Substituta)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SVO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 009042/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor POMPILIO PARAIBA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.008, Motorista Oficial, Código TP-601.5, Classe "B", pelo encargo de auxiliar "A".

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1978

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Viação e Obras

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

Laudo Médico nº 00115/78-DSM
Interessado: Pedro Magrini 09.612
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, prorrogação de licença pra tratamento de saúde, no período de 01.01 a 31.03.78, nos termos dos artigos 93,97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Laudo Médico nº 0124/78-DSM
Interessado: Benedito da Costa Ferreira 16.456
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01.01. a 13.01.78, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1.711/52.

Laudo Médico nº 0125/78-DSM
Interessado: Hermínio Ribeiro de Souza 17.242
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 01.01 a 20.04.78, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1.711/52.
Brasília, 31 de janeiro de 1.978
AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Seção de Pessoal/DAG/SVO
Chefe

Laudo Médico nº: 0140/78-DSM
Interessado: Romano Aviani - 09.624
Assunto: Licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, licença para tratamento de saúde no período de 01.01 a 30.04.78, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1.711/52.

Atestado Médico nº: 0097/78-DSM
Interessado: Antonio Francisco do Nascimento - 11.869
Assunto: Licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, licença para tratamento de saúde, no período de 16.01 a 14.02.78, nos termos dos artigos 93, 97 e 98, da Lei 1.711/52.

Atestado Médico nº: 0080/78-DSM
Interessado: Manoel Antonio Barros - 15.394
Assunto: Licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, licença para tratamento de saúde, no período de 12.01 a 20.01.78, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei 1.711/52.

Laudo Médico nº: 0160/78-DSM
Interessado: João Batista Frota - 15.765
Assunto: Licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, licença para tratamento de saúde, no período de 01.01 a 01.03.78, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1.711/52.

Atestado Médico nº: 0105/78-DSM
Interessado: Juvenal Vieira Dorta - 16.802
Assunto: Licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, licença para tratamento de saúde, no período de 06.01.78 a 06.03.78, nos termos dos artigos 93, 97 e 98, da Lei 1.711/52.

Atestado Médico nº: 0130/78-DSM
Interessado: Regina Maria de Almeida Batista - 18.882
Assunto: Licença para tratamento de saúde.
Despacho: Concedo, licença para tratamento de saúde, no período de 21.01.78 a 18.02.78, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei 1.711/52.

Brasília 31 de janeiro de 1.978

AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Seção de Pessoal/DAG/SVO
Chefe

Interessado: NEY DUMAY — 07.419
Assunto Cancelamento de salário-família.
Despacho: Cancelo, salário-família, pelas dependentes MARIA ALICE DUARTE DUMAY e MARIA ANGELA DUARTE DUMAY, filhas, nascidas, em 01.09.50 e 21.01.53, respectivamente, conforme Certidões de Casamento da 1ª., nº 935, livro B 02, folhas 188-vº datado de 04.08.77, sendo o casamento celebrado em 23.07.77 e a 2ª, nº 1.077, livro B 2, folhas 240, datado de 04.12.77, sendo o casamento celebrado em 03.12.77, ambos de Brasília-DF.

Interessado: JOSÉ NUNES ATAIDES — 16.535
Assunto: Cancelamento de salário-família.
Despacho: Cancelo, salário-família, pelo dependente LUIZ CARLOS ATAIDES, filho, nascido em 04.05.57, tendo em vista o mesmo já ter renda própria. Declaração da SAB, a partir de janeiro de 1.978.

Brasília, DF, 01 de fevereiro de 1.978

AMELIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Seção de Pessoal/DAG/SVO
Chefe

Interessado: JOSÉ EDNILSON CARNEIRO 18909
Assunto: Concessão de salário-família.
Despacho: Concedo, salário-família, pela dependente ALICE DE FARIA CARNEIRO, filha, nascida em 09.01.78.

Interessado: FELIPE NERES DE CARVALHO 11.860
Assunto: Concessão de salário-família.
Despacho: Concedo, salário-família, pelo dependente LEANDRO ALCANTARA NERES DE CARVALHO, filho, nascido, em 16.12.77. O exercício anterior deverá ser pago por exercício findo, através de requerimento.

Interessado: MARCOS MOENNICH 04.170
Assunto: Concessão de salário-família.
Despacho: Concedo, salário-família, pela dependente ANA CRISTHINA MOENNICH, filha, nascida, em 17.01.78.
Brasília-DF 02 de fevereiro de 1978
AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Seção de Pessoal/DAG/SVO
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Diretor

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº: 26 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o ítem XVII, do Artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1.975, e tendo em vista o constante do Processo nº: 415.225/78- DER - DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais, o contrato de trabalho com o empregado JOAOZITO PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, nível EP-01, matrícula 92.638, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 27/01/78.

Brasília-DF., 01 de fevereiro de 1.978.

Engª ARINO OTON DE LIMA
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Item VI, do Artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº: 3.078, de 03 de dezembro de 1.975, e tendo em vista o constante do Processo nº: 415.210/78-DER-DF,

RESOLVE:

Designar GLORIA DE MARIA NINA DE ABREU, Praticante de Administração, nível EP-05, matrícula nº 92.821-C, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Secretária Datilógrafa da Divisão de Administração, da Tabela de Empregos em Comissão-TEC/DER-DF.

Brasília-DF., 01 de fevereiro de 1.978.

Engª ARINO OTON DE LIMA
Diretor-Geral do DER-DF.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº: 29 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Item XVII, do Art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1.975, e tendo em vista o constante do Processo nº 415.243 78-DER-DF.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido com dispensa de aviso prévio o contrato de trabalho com o empregado JOSE MACENA FILHO, Trabalhador, nível EP-01, matrícula 92.114, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, a partir de 30.01.78.
Brasília-DF., 02 de fevereiro de 1.978.

Engº ARINO OTON DE LIMA
Diretor-Geral do DER-DF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 496, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 439/77-SCDP/SEP.

RESOLVE:

Conceder à firma BOITES DE DIVERSÕES BRASÍLIA LTDA., estabelecida na SD/Sul, bloco «M», loja 02 - Subsolo, Brasília-DF, REGISTRO para funcionar com «BOATE», enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1.978.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1.977.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 12.12.77 - Cr$ 48,00)

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009/78-SCDP/SEP,

RESOLVE:

Conceder à firma MARLEIDE REGIS DANTAS, proprietária da CHURRASCARIA E BOATE URUBATAN, estabelecida na Quadra 19, Lotes 01/03, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com «BOATE», enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1979.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 24.01.78 - Cr$ 100,00)

PORTARIA Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 1.978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação anexa ao requerimento firmado por GELRE - Brasília Serviços Empresariais Ltda e nos termos da Portaria nº 394 de 21 de julho de 1.977.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A TÍTULO PRECÁRIO E ENQUANTO CONVIER AO SERVIÇO PÚBLICO, a firma GELRE - Brasília Serviços Empresariais Ltda., com sede no SDS - Conjunto Baracat, Sala 302, telefone 223-2424, nesta Capital, a prestar SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, de acordo com os Decretos-Lei nºs 1034 e 1103, respectivamente de 21 de outubro de 1969 e 06 de abril de 1970, e o Decreto nº 67.562 de 12 de novembro de 1970.

II - A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento da Portaria nº 394 de 21 de julho de 1.977.

III - Esta Portaria revoga a de número 448 de 22 de setembro de 1.977.

Brasília-DF., 30 de janeiro de 1.978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 31.01.78 - Cr$ 100,00)

PORTARIA Nº 10, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1.978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 013/78-SCDP/SEP

RESOLVE:

Conceder à firma ANTONIO BARBALHO DE OLIVEIRA, estabelecida na Quadra 08, Bloco 03, Lote 05, Sobradinho-DF., REGISTRO para funcionar com «SNOOKER», no horário de 08,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1.979.

Distrito Federal, 1 de fevereiro de 1.978.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 18.01.78 - Cr$ 100,00)

PORTARIA Nº 11, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1.978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11/78-SCDP/SEP,

RESOLVE:

Conceder ao COTA MIL IATE CLUBE, localizado no Setor de Clubes - Avenida das Nações - Lote 2/2, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com atividades Recreativas, Desportivas e Beneficentes, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1.979.

Distrito Federal, 1 de fevereiro de 1.978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 30.01.78 - Cr$ 100,00)

PORTARIA Nº 13, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1.978.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014/78-SCDP/SEP.

RESOLVE:

Conceder a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL-ASBAC, localizada na CS 03, Bloco «A», nº 218, loja 214 - Brasília-DF., REGISTRO para funcionar com atividades Recreativas, Desportivas e Beneficentes, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1.979.

Distrito Federal, 2 de fevereiro de 1.978.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 23.01.78 - Cr$ 100,00)

PORTARIA Nº 18, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1.978.

Define «área de segurança» em frente do «Edifício Embratel», nesta Capital.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, combinado com o artigo 7º da Resolução nº 439/71 e item 2 da Decisão nº 21/72, ambas do Conselho Nacional de Trânsito, e à vista dos elementos informativos figurantes no processo nº 120.280/78-SEP,

RESOLVE:

Definir como «ÁREA DE SEGURANÇA» a área de estacionamento próxima e em frente do «Edifício Embratel», localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco «E», nesta Capital, na forma constante do projeto que instrui o processo nº 120.280/78-SEP, a qual deverá ser sinalizada por placas de indicação, retangulares, segundo modelo estabelecido no Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1978.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1978.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 2934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 406/77-SCDP/SEP,

RESOLVE:

Autorizar o IATE CLUBE DE BRASÍLIA, situado no Setor de Clubes Recreativos Norte, Trecho Enseada 2, Lote 2, Brasília - Distrito Federal, a promover festejos carnavalescos, em sua sede, nos dias 04, 05, 06 e 07 do corrente mês, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 03 de fevereiro de 1978.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 03.02.78 - Cr$ 100,00)

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto 2868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra «a», do Decreto 2951/75, JAIRO SEIXO DE BRITO, Delegado de Polícia «C», matrícula 30.247, para substituir o Delegado-Chefe, Código DAS-101.1, da 10ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 1978.

Distrito Federal, 27 de dezembro de 1977

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra «a», do Decreto nº 2951/75, o Bacharel ENY PINTO DE CASTRO, Coordenador de Polícia Judiciária, matrícula nº 30.011, para substituir o Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 1978.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1977.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea «a», do Decreto nº 2951/75, HELENO AIRES COELHO, Agente de Polícia «B», Código PC-205.2, matrícula 33.486, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários, Símbolo FC-7, do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1978, por estar substituindo o Diretor da Divisão de Administração Penitenciária.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2951/75, MARLY CHAVES VIANA DO PRADO, Guarda de Presídio "A", Código PC-207.1, matrícula 34.605, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários, Símbolo FC-7, do Núcleo de Custódia de Brasília, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1978, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimeto aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2951/75, HELENO AIRES COELHO, Agente de Polícia "b", Código PC-205.2, matrícula 33.486, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários, Símbolo FC-7, do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1978, por motivo de férias regulamentares do seu titular.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1977

AIMÉ ALCIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº: 2868, de 25 de março de 1.975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra « a» , do Decreto 2951/75, CHEROBINO VARGAS GUIMARAES, Delegado de Polícia « C» , matrícula nº: 30.255, para substituir o Coordenador de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, que substituirá o Diretor da Polícia Civil, no período de 02 a 31 de janeiro de 1.978.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1.977.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso IXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea « a» , do Decreto nº: 2951/75, DALVA DE SOUZA OLIVEIRA, Agente de Polícia, nível « C» , Código PC-205.3, matrícula 33.642, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Assistência ao Interno, Símbolo FC-6, do Núcleo de Custódia de Brasília, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1.978, por motivo de férias regulamentares do seu titular.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1.977.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº: 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea « a» do Decreto nº: 2951/75, JOSE DINIZ DE MELO, Agente de Polícia « C» , Código PC-205.3, matrícula 32.683, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Vigilância Interna, Símbolo FC-6, do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1.978.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1.977

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº: 2868/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea « a» do Decreto nº: 2951/75, JOSE ARLINDO RODRIGUES TEIXEIRA, Agente de Polícia « C» , Código PC-205.3, matrícula nº: 33.557, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Assistência ao Interno, Símbolo FC-6, do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1.978, por motivo de férias regulamentares do seu titular.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1.977.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 21, alínea "a" do Decreto nº 2951/75, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, "B", Código PC-205.2, matrícula 31.821, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Contra-Informações, Símbolo FC-6, da Divisão de Informações da Coordenação de Informações Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1978.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1978

AIMÉ ALCIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 21, alínea « a» do Decreto nº 2.951/75, FRANCISCO DIAS PINHEIRO NETO, Agente Administrativo, matrícula 33.579, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Movimentação de Documentos do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Determinar à Escola de Polícia que realize, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, a IV Jornada Esportiva « JESEP» , fomentando o congraçamento entre os servidores da SEP e a cultura desportiva dos mesmos.

Distrito Federal, 24 de janeiro de 1.978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 21, alínea « a» do Decreto nº 2.951/75, PAULO FURTADO ALVARENGA, Agente Administrativo, matrícula 33.353, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Transportes do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 09 de fevereiro a 10 de março do corrente ano.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea « a» , do Decreto nº 2.951/75, ELIEZER BASÍLIO DE SOUZA, Agente de Polícia, Código PC-205.2, matrícula nº 31.247, para substituir o Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, Símbolo FC-5, que substituirá Vogal da referida Comissão, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1978.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, alínea « a» , do Decreto nº 2.951/75, SYNÉSIO FRANQUEIRO DA SILVA, Agente de Polícia, Código PC-205.3, matrícula nº 30.991, para substituir o Vogal da Comissão Permanente de Disciplina, Código DAS.102.1, ADÃO FERNANDO VITÓRIA DE AGUIAR, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1978.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 21, alínea « a» do Decreto nº 2.951/75, MARIA TEODOLINA DE FARIAS, Agente Administrativo, Código SA-401.4, matrícula 31.977, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Tesouraria da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral, no período de 1º de fevereiro a 1º de abril de 1978, durante o afastamento do mesmo, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Distrito Federal, 1º de fevereiro de 1978

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/78-DETRAN-DF, 26 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Item X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 395262/78,

RESOLVE:

DESIGNAR os médicos ORLANDO MARANHÃO GOMES DE SÁ, CRM-DF 750; JOSÉ MARIO COSTA, CRM-DF 1794 e VICENTE DE MELO, CRM-DF 1780, para, sob a presidência do primeiro e na forma do artigo 153, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito constituirem Junta Médica Especial e no dia 27 de janeiro do ano em curso examinarem o Sr. ATILA VALADARES, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 1978

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/78-DETRAN-DF, 24 DE JANEIRO DE 1978.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Item X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 395227/78,

RESOLVE:

DESIGNAR os médicos ORLANDO MARANHÃO GOMES DE SÁ, CRM-DF 750; VICENTE DE MELO, CRM-

DF 1780 e JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO, CRM-DF 2196, para, sob a presidência do primeiro e na forma do artigo 153, § 1° do Regulamento do Código Nacional de Trânsito constituirem Junta Médica Especial e no dia 27 de janeiro do ano em curso examinarem o Sr. VALDEMIR DIOGO MUNIZ, para fins de renovação e troca de categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 1978

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.978.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar o Bel. ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, para exercer as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.978.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1.976 e tendo em vista a aprovação em Concurso Público realizado pelo IDR/SEA/DF,

RESOLVE:

Admitir, na forma do Artigo 6° da Lei n° 6.296/75, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho a Dra. ROSETE RAMOS DE CARVALHO, para exercer o emprego de Médica Clínica Geral, Nível EP-18, constante da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3536 de 29 de dezembro de 1.976, a partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 130, DE 02 DE JANEIRO DE 1978.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

RESOLVE:

Designar os Srs. LEONARDO LUCIANO LEOI, 1° Ten. PM, JOSAPHÁ MAGALHÃES DANTAS - Bel. e JAIR GOMES DE ASSUMPÇÃO - Cap. PM, para exercerem as funções de membros da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
Diretor Geral

PROCESSO N°: 395.270/78
INTERESSADO: DETRAN-DF-SUMAP
ASSUNTO: Solicita dispensa de licitação e autorização p/permissão de empenho no valor de Cr$ 32.300,00 a favor da ERICSSON DO BRASIL S/A

DESPACHO: De acordo. Publique-se e devolva-se à Gerência de Administração Geral, para as devidas providências,
Em 25.01.78

PROCESSO N° 395.255/78
INTERESSADO: DETRAN-DF-SUPRED
ASSUNTO: Solicita autorização p/permissão de empenho por estimativa, no valor de Cr$ 1.500,00 a favor da empresa e editora "a tarde".

DESPACHO: Autorizo a emissão da nota de empenho. Publique-se. Encaminhe-se à GAGE para as devidas providências.
Em, 24.01.78

PROCESSO N°: 397.949/77
INTERESSADO: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
ASSUNTO: Solicita pagamento da fatura n° 16043, no valor de Cr$ 696,58
DESPACHO: De acordo. Reconheço a dívida do exercício anterior, e autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de 696,58 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros, cinquenta e oito centavos), a favor da TRANSBRASIL S/A — Linhas Aéreas, nos termos da legislação vigente.
Em 24.01.78

PROCESSO N°: 124183/77
INTERESSADO: VARIG S/A
ASSUNTO: Solicita pagamento no valor ce Cr$ 488,04 ref. frete do DETRAN

DESPACHO: De acordo. Reconheço a dívida do exercício anterior, e autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de Cr$ 488,04 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e quatro centavos) a favor da VARIG S/A — Viação Aérea Rio-Grandense, nos termos da legislação vigente.
Em, 24.01.78
Ass. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel. Diretor Geral

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE «EXERCÍCIOS FINDOS»
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

DESPACHO

Considerando o disposto na cláusula décima nona do Convênio SHIS-GDF, datado de 21 de agosto de 1.972;

Considerando o que consta nos processos abaixo especificados, que tratam de execução de serviços em imóveis residenciais, diversos, sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

Reconheço as dívidas, por «Exercícios Findos», com fulcro no inciso III, do artigo 1°, do Decreto n° 62.115, de 15 de janeiro de 1.968, em favor da Sociedade de Habitações e Interesse Social - SHIS, a saber:

a) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 012544, datado de 22 de março de 1.974, relativo à aplicação de material no imóvel sito à SQN 408, Bloco «O», Apt°. 207, anteriormente ocupado por ex-bombeiro-militar, e em face da ação de despejo e consequente arrombamento da porta do imóvel.
Valor da dívida acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 759,00

b) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 052139, datado de 17 de maio de 1.976, relativo à recuperação de 100 (cem) unidades residenciais localizadas na Quadra 14 da Cidade Satélite de Sobradinho.
Valor da dívida acrescido da taxa de Administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 460.555,65

c) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 058594, datado de 02 de agosto de 1.976, relativo a serviços de reformas de unidades residenciais situadas na Quadra n° 14 da Cidade Satélite de Sobradinho.
Valor da dívida acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 949.014,22

d) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 074258, datado de 12 de novembro de 1.976, relativo a serviços de reforma de unidades residenciais situadas na Cidade Satélite de Sobradinho.
Valor da dívida acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 2.049.364,08

e) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 079675, datado de 14 de fevereiro de 1.977, relativo a serviços diversos de reformas de unidades residenciais situadas na Cidade Satélite de Sobradinho.
Valor da dívida acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 829.394,97

f) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 010349, datado de 26 de agosto de 1.974, relativo à colocação de 12 (doze) grades no apartamento n° 608, do Bloco «G», da SQS 315.
Valor da dívida acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 35.640,00

g) Processo D.A.G.-S.C.D.A., n° 062801, datado de 01 de setembro de 1.976, relativo a serviços de reformas em unidades residenciais situadas na Cidade Satélite de Sobradinho.
Valor da dívida acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento) - Cr$ 319.704,15

Conforme e importa a presente relação de dívidas por «Exercícios Findos» na quantia de Cr$ 4.644.432,07 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e sete centavos), em favor da Sociedade de Habitações e Interesse Social - SHIS.

Gabinete do Comando Geral do CBDF., em 03 de fevereiro de 1.978.

LOURIVAL BEMVENUTO DA SILVA - Coronel BM
Resp. p/Comandante-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 21 DE 24 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo n° 123/78,

RESOLVE:

Designar, a partir do dia 16 do corrente mês, nos termos do art. 33 § 1°, do Regulamento dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, aprovado pela Resolução n°. 1, de 13 de novembro de 1973. MARIA DE LOURDES CAMPOS, Agente Administrativo «A», código TCDF SA-801, Referência 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer em substituição, a função de Assistente, código TCDF-DAI-112.3, do mesmo Quadro de Pessoal, com lotação no Gabinete da Presidência, enquanto perdurar o afastamento da titular, Marcolina Machado Lafetá, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias.

Brasília-DF., 24 de janeiro de 1978

JOSÉ PARSIFAL BARROSO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA N° 22 DE 24 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo n° 122/78,

RESOLVE:

Designar, de acordo com os arts. 72 e 73 § 2°, da Lei n° 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto-Lei n° 274, de 28 de fevereiro de 1967, e o disposto no art. 33, inciso VII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução n° 1, de 13 de novembro de 1973, MARIO ROSA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Controle Externo «B» código TCDF CE-012, Referência 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assessor código TCDF-DAS-102.1, do mesmo Quadro de Pessoal, do Gabinete da Presidência, durante o atual afastamento do titular, por motivo de férias, a partir de 16.01.78

Brasília-DF., 24 de janeiro de 1978

JOSÉ PARSIFAL BARROSO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA N° 23 DE 24 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo n° 121/78,

RESOLVE:

Designar, a partir do dia 16 do corrente mês, RAIMUNDA CEARÁ SERRA AZUL, Auxiliar de Controle Externo «B», código TCDF-CE-012, Referência 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer o encargo de Auxiliar I, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução n° 06, de 25 de março de 1976, atribuindo-lhe a gratificação pela pela representaçaõ de Gabinete a que se refere a mesma Resolução, com lotação no Gabinete da Presidência.
Brasília-DF., 24 de janeiro de 1978

JOSÉ PARSIFAL BARROSO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, TENDO COMO INTERVENIENTE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE DADOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), no Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel OMAR GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Comandante-Geral daquela corporação respondendo, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo n° 373.026/77, e do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente-Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto na Lei n° 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Ad-

ministração da NOVACAP, em suas 1.308ª. e 1.182ª., Sessões, realizadas em 21 de dezembro de 1977, respectivamente, tendo como interveniente a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, no ato representada por seu Superintendente - Senhor LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor GILBERTO SOBRAL, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Pelo presente instrumento compromete-se a NOVACAP a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, utilizando o seu sistema eletrônico de Processamento de Dados, serviços de confecção das folhas de pagamento do pessoal ativo e inativo, bem como dos pensionistas, compreendendo na carga horária: 1) relação bancária; 2) relações analíticas e sintéticas de saques e descontos; 3) controle de efetivo e 4) eventualmente controle de estoque.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do presente convênio fica estimado em Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.488, de 06 de dezembro de 1977, correndo à conta do seguinte ELEMENTO: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, Subelemento 17 - Locação de Serviços Técnicos e Especializados, conforme Nota de Empenho nº 009/78-PMDF, no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), emitida por estimativa pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA — O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar pagará à NOVACAP, pela execução deste Convênio, a importância de Cr$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por hora bloqueada. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, pagará à NOVACAP, mensalmente, mediante apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, a importância correspondente ao valor das horas bloqueadas no mês anterior ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA — O preço por hora bloqueada estabelecido na cláusula anterior é passível de reajustamento, desde que autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços, CIP.

CLÁUSULA QUINTA — A NOVACAP obriga-se a reservar para o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar do Distrito Federal, 40 (quarenta) horas mensais destinadas à execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO — Se o volume dos serviços solicitados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar do Distrito Federal for superior à capacidade de execução, dentro do limite de horas fixado nesta cláusula, fica a NOVACAP com o livre arbítrio do atendimento dependendo da disponibilidade de horas.

CLÁUSULA SEXTA — O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar fornecerá à NOVACAP, todos os dados que forem solicitados pelos analistas da mesma, por intermédio do Centro de Processamento de Dados, bem como os impressos e cartões necessários à execução dos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Através do presente instrumento compete à CODEPLAN, como interveniente, acompanhar os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio poderá ser renovado, prorrogado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes bastando que, para tanto, a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

CLÁUSULA NONA — O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar do Distrito Federal, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contado de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 1978, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) OMAR GOMES; PELA NOVACAP; (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; PELA CODEPLAN: (as.) LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO; GILBERTO SOBRAL; TESTEMUNHAS: (as.) DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS; ELISEU FERREIRA DA COSTA. VISTO. Em, 31.01.1978. JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO - 1º Subprocurador-Geral do DF, Substituto.

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E AS FIRMAS SAGRES SEGURADORAS DA AMÉRICAS S/A., SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S/A. E COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO, DE SALAS, LOJAS E SOBRELOJAS DO EDIFÍCIO SEGURADORAS NESTA CAPITAL.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Federais, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Administração, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 030.156/77, e, do outro as firmas SAGRES SEGURADORAS DAS AMÉRICAS S/A, SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S/A, E A COMPANHIA DE SEGURO CRUZEIRO DO SUL, inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes, respectivamente, sob os nºs 33065699/0001-27, 33110412/0001-56 e 92751171/0001-70, sediada à Rua do Ouvidor, 108, 4º, 7º e 10º andares, Rio de Janeiro (RJ); à Rua dos Andradas, 1234, 20º andar, Porto Alegre (RS); e à Rua Barão de Itapetininga, 151, 4º e 7º andares, São Paulo (SP), neste ato representadas pelo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, através de sua filial de Brasília, na Av. W/3-Sul Quadra 503, Bloco "A", Loja 21, na pessoa do Senhor FERNANDO AFONSO DE FREITAS, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominadas simplesmente LOCADORAS, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Pelo presente instrumento, as LOCADORAS dão em locação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, as lojas 4 e 5, sobrelojas 4 e 5, salas 1,2,3,4,11,12,13, e 14, localizadas no Edifício Seguradoras, em Brasília (DF), destinadas à instalação de Órgãos do Complexo Administrativo do DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — Importa o presente contrato em Cr$ 937.039,20 (novecentos e trinta e sete mil, trinta e nove cruzeiros, e vinte centavos), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício-Lei nº 6.488, de 06 de dezembro de 1977, correndo a despesa à conta do Subelemento 3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, da Atividade SEA-2.033 — Encargos com a Manutenção dos Próprios do Governo do DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Empenho nº 010/78, emitida por estimativa pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O valor fixo e irreajustável do aluguel será de Cr$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), mensal, e o valor estimado do condomínio será de Cr$ 12.686,60 (doze mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), mensal, a serem pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Em caso de renovação o valor da locação poderá ser reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 fixado em legislação posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O valor do condomínio estipulado nesta Cláusula é passível de reajustamento desde que aprovado e autorizado pela Assembléia Geral de Condomínio, do Edifício Seguradoras, nesta Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, pagará as taxas de luz e telefone das salas, lojas e sobrelojas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado, alterado ou rescindio de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada se manifestar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

CLÁUSULA QUINTA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, declara receber as lojas 4 e 5, sobrelojas 4 e 5, salas 1,2,3,4,11,12,13, e 14, do Edifício Seguradoras, em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a mantê-las e devolvê-las no mesmo estado, quando expirar-se este contrato.

CLÁUSULA SEXTA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, arcará com o ônus resultante de desgaste ocasionado pelo tempo e uso dos imóveis, ficando as LOCADORAS responsáveis pelos reparos dos defeitos originados por vício de construção, obrigando-se o DISTRITO FEDERAL, para esse fim e efeito a notificar-lhe com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, submeterá às LOCADORAS, para aprovação, os consertos a serem feitos devendo sempre empregar na coisa consertada ou substituida material idêntico, ou à sua falta similar de boa qualidade.

CLÁUSULA OITAVA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de administração, obriga-se a manter a fachada do imóvel, no estado determinado pelas LOCADORAS; sendo-lhes defeso alterá-la ou decorá-la, permitindo sempre que necessário a vistoria do imóvel, a juízo das LOCADORAS, bem como a respeitar o Regulamento Geral do Edifício Seguradoras, que desde logo, passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA — As salas, lojas e sobrelojas objeto deste contrato, destinam-se à instalação dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, vedada a sublocação do contrato, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência das LOCADORAS, a qual se vier a ser dada, constituirá objeto de aditivo ao presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA — Não será tolerada a permanência no imóvel, de pessoa portadora de doenças infecto-contagiosas, obrigando-se o DISTRITO FEDERAL, nesta hipótese, a promover a imediata desinfecção das áreas, bem como notificar a autoridade sanitária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — AS LOCADORAS poderão optar pelo prosseguimento da locação, caso ocorra a hipótese prevista na Cláusula anterior, ficando o DISTRITO FEDERAL, sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O presente contrato ficará automaticamente rescindido em ocorrendo: I) incêndio total ou parcial do edifício; II) desabamento; III) desapropriação ou interdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração a entregar às LOCADORAS toda e qualquer notificação que lhe for feita referente ao objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — A realização de qualquer benfeitoria fica, de plano, desautorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1978, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas das LOCADORAS.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efetito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE B. MENUSIER; PELAS LOCADORAS: (as) FERNANDO AFONSO DE FREITAS; TESTEMUNHAS: (as) FRANCISCO RAMOS CAMELO; ELZA SOARES DE MELO; VISTO em 31.01.78-JÚLIO CESAR SANTOS-1º Subprocurador-Geral do DF

(DAR, de 14.02.78 — Cr$ 1.350,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB

CGC Nº 00.070.698/0001-11

AVISO AOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários vigentes, comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, situada no Setor Comercial Sul, quadra 04 bloco "A", lotes 106 e 136, nesta Capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1977:

a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo.

b) Cópia das demonstrações financeiras.

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1978

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Dias 14, 15 e 16)

SINDICATO DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO
SINDICATO DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS EM BRASÍLIA-DF
ED. MARCIA, 3º ANDAR, SALA 303 — SCS.

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunicamos que foi registrada a chapa única seguinte, como componentes a concorrer à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 11 de janeiro de 1978, no Diário Oficial do Distrito Federal.

DIRETORIA — EFETIVOS	SUPLENTES
VICENTE FERREIRA DE PAULA	LORIVALDO SOARES MARQUES
DERSO JOSÉ SOARES	ANAZIR VIEIRA DA SILVA
JOACY TELES LEMOS	SEBASTIÃO GABRIEL PEREIRA

CONSELHO FISCAL	SUPLENTES
CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
AILTON RIBEIRO	WILSON PINHEIRO MEIRELES
EDIMAR VASCONCELOS PARENTE	INACIA GOMES DA SILVA

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS	SUPLENTES
JOACY TELES LEMOS	VICENTE FERREIRA DE PAULA
DERSO JOSÉ SOARES	LORIVALDO SOARES MARQUES

Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Brasília, 03 de fevereiro de 1978

SINDICATO DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS DE BRASÍLIA

JOACY TELES LEMOS
Presidente

(DAR, de 13.02.78 - Cr$ 350,00)

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CARVALHO DA SILVA, perdeu os seguintes documentos: Carteira de Identidade nº 63.285-DF-DFSP, Carteira de Habilitação nº 68.05524-DF e documentos do carro placa AK-0810. Pede a quem encontrar entregar à QNL 5 Conj. "F" C-15, Taguatinga.

Brasília, 14 de fevereiro de 1978

JOAQUIM CARVALHO DA SILVA

(DAR, de 14.02.78 - Cr$ 80,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP

AVISO Nº 003/78-CRL

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUÍDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, nos termos do Art. 11, da RESOLUÇÃO nº 06/73-CA ("DIÁRIO OFICIAL nº 164", de 28.10.73), leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, examinará e decidirá proposta de REGULARIZAÇÃO de lotes RESIDENCIAIS das Avenidas "Central e Contorno" da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante da TERRACAP, junto à Administração Regional Local, onde estará afixada a relação abaixo:

BLOCOS:	LOTES:	INTERESSADOS:
	"AVENIDA CENTRAL"	
11	01	Antonio Alexandre
11	03	Francisca Rodrigues de Abreu
11	04	Bibiano Pereira Lima
11	05	Solange Maria Falcão de Oliveira
11	06	José Macena Filho
11	08	Carmelita Alves de Siqueira
11	09	Olivia Maria de Morais
11	10	Neusa Nunes dos Santos
11	11	João Nunes da Cruz
11	14	Francisco Lopes dos Anjos
11	15	Adalzige da Silva Cabral
11	16	Sebastião Francischeto
11	17	Evilásia Martins Feitosa
11	18	Sérgio Sheider Nobre
11	19	Walterloo Castro dos Santos
11	20	José Batista da Silva
11	21	Waldemar Souza Cruz
11	22	Manoel Rosa de Oliveira
31	01	Ivani Batista Campello
31	02	Antonio Benedito
31	03	Severino Marques da Silva
31	07	Antonio Coelho da Silva
31	08	Lindalva Xavier Lobo
31	09	José Ferreira do Carmo
31	10	Helena Bezerra da Rocha
31	11	José Teotonio de Castro Sobrinho
31	19	Maria Duarte
51	02	José Gonçalves de Oliveira
51	07	Maria Moia Justino
51	09	Antonio Nunes Ferreira
51	10	Iracema Fernandes de Oliveira
71	01	José Henrique Santana Lima
71	02	Leonildo Ferreira de Moura
71	05	Jesualdo Almeida Gomes
71	06	Assumpta Castellon Franciosi
71	07	Sebastião Marques de Oliveira
71	09	José Rodrigues da Fonseca
71	10	Antonio Quidute Filho
71	11	Horácio Leite Martins
71	13	Ramiro Xavier de Castro
71	15	Francisco Leite Nogueira
71	17	Henrique Gonçalves da Silva
71	18	Hitoshi Ito
71	21	Elvira Valentina da Costa
	"AVENIDA CONTORNO"	
405	01	Wolney Rosa
405	02	Narciso Sobral da Silva
405	07	Candido Borges de Carvalho
425	02	Sebastião Valeriano da Fonseca
425	12	Jackes Antonio Ribeiro
445	03	Creusa Correia Moita
445	05	Sebastião Rosa de Oliveira
445	10	Aldeci Rodrigues da Silva
445	11	José Eneas Napolfão
465	01	Gabriel Rodrigues e Silva
465	02	Francisco de Assis Porfirio
465	05	Abdon José de Lima
485	01	Maria Izabel de Oliveira Santos
485	04	Antonio da Silva Simões
485	05	Edi Coelho de Lima
485	07	Maria Lúcia Fonseca
485	10	Josmelino Pereira Barros
485	12	Elza Fonseca Aragão
525	01	Francisco Tomé de Lima
525	07	Valeriano Pereira dos Santos
525	08	Odilon Alves Feitosa
605	11	Antonio Domingos Jacob
905	12	José Maria de Araujo
1.045	11	Joaquim José Martins
1.045	12	Tsumenori Inoue
1.065	10	João de Paula Guimarães
1.105	07	José Sebastião de Paula
1.105	08	Manoel Rodrigues dos Santos
1.165	03	Vicente Resende Cardoso
1.165	05	Aldecy Leite de Oliveira
1.165	09	Aderaldo Pereira de Morais
1.165	12	Pedro Bezerra da Silva.

Torna público ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até dez (dez) dias após a publicação deste aviso.

Brasília, 10 de fevereiro de 1978
ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 4,00